ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
306

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, atendendo às demandas das Secretarias Municipais do Município de Caraúbas/RN, incluindo fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e suporte técnico, conforme especificações estabelecidas abaixo:

LOTE 1 ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO E DELIMITAÇÃO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R$)**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**
1	Fechamento Metálico: locação de fechamento metálico destinado ao isolamento e delimitação de áreas em eventos, composto por estruturas metálicas com revestimento em chapas de alumínio, medidas mínimas de 2,00 m de altura por 2,00 m de largura por módulo, com sistema de encaixe e fixação seguro das peças.	Metro	7.900		
2	Grades Disciplinadoras: locação de grades disciplinadoras para isolamento, organização e controle de fluxo de pessoas em eventos, confeccionadas em estrutura metálica em ferro tubular galvanizado ou material equivalente, com dimensões mínimas de 1,20 m de altura por 2,00 m de largura, possuindo espaçamento médio entre vãos de 0,15 m.	Metro	7.200		

LOTE 2 ESTRUTURAS DE PALCO, GRID E PRATICÁVEIS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R$)**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**
3	Grid P30 ou equivalente: locação de estrutura metálica tipo grid em alumínio, modelo P30 ou equivalente, destinada à sustentação de	Metro	10.250		

	equipamentos de iluminação, sonorização ou cenografia.				
4	Grid P50 ou equivalente: locação de estrutura metálica tipo grid em alumínio, modelo P50 ou equivalente, destinada à sustentação de equipamentos de iluminação, sonorização ou cenografia.	Metro	4.050		
6	Palco de Médio Porte: locação de palco medindo 12,00 m de frente por 10,00 m de profundidade, com altura do piso variando de 0,50 m a 2,00 m, conforme necessidade da produção, e pé-direito de 7,00 m. Estrutura em box truss de alumínio ou equivalente, com cobertura em lona tensionada com tratamento UV e antichamas, formato duas águas, fixada ao solo por sapatas, parafusos dimensionados à carga e cabos de aço com sistema de ancoragem. Piso em módulos metálicos com compensado naval de no mínimo 20 mm, revestido em carpete ou material equivalente, contendo escada de acesso e rampa de acessibilidade, conforme normas da ABNT.	Diária	39		
7	Palco de Pequeno Porte: locação de palco medindo 7,00 m x 7,00 m, com altura do piso de até 1,80 m conforme necessidade da produção, e pé-direito de 7,00 m. Estrutura em box truss de alumínio ou equivalente, com cobertura em lona tensionada com tratamento UV e antichamas, formato duas águas, fixada ao solo por sapatas, parafusos dimensionados à carga e cabos de aço com sistema de ancoragem adequado. Piso em módulos metálicos com compensado naval de no mínimo 20 mm, revestido de carpete ou material equivalente, contendo escada e rampa de acessibilidade, conforme normas da ABNT. A estrutura deverá atender às normas de segurança do CREA e do Corpo de Bombeiros, com aterramento e guarda-corpo.	Diária	57		
8	Praticáveis: locação de praticáveis modulares para composição de palcos ou estruturas elevadas, fabricados em estrutura metálica resistente, com superfície adequada para circulação e sistema de regulagem de altura variável entre 0,50 m e 1,50 m.	Unidade	1.050		
15	Palco de Grande Porte: locação de palco medindo 14,00 m x 10,00 m, altura do piso de 2,00 m em relação ao solo e pé-direito de 12,00 m. Estrutura em box truss de alumínio ou equivalente, com cobertura em lona tensionada com tratamento UV e antichamas, formato duas águas, fixada ao solo por sapatas, parafusos dimensionados à carga e cabos de aço com sistema de ancoragem. Piso em módulos metálicos com compensado naval de no mínimo 20	Diária	24		

308

	mm, revestido em material antiderrapante e antichamas, contendo escada de acesso e rampa de acessibilidade, conforme normas da ABNT. Deverá possuir 02 áreas laterais de apoio em estrutura de alumínio, cobertas e com piso revestido de carpete, bem como 01 área de serviço, com fechamento, contendo saída de emergência. Deverá possuir ainda sistema de aterramento, guarda-corpo nas laterais e fundo do palco, atendendo às normas de segurança do CREA e do Corpo de Bombeiros, sendo obrigatória a apresentação de ART de montagem e desmontagem.				

LOTE 3 ESTRUTURAS MODULARES, COBERTURAS E APOIO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R$)**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**
12	Stand 3m x 3m: locação de stand medindo 3m x 3m, composto por estrutura modular de alumínio anodizado ou equivalente, com divisórias em painéis apropriados para montagem de estandes, altura mínima de 2,20 m, na cor branca, contendo sistema de iluminação com o mínimo de 1 lâmpada de 100 W a cada 3 m², mínimo 1 ponto de tomada elétrica de 220 V a cada 3 m².	Diária	490		
13	Tenda 4m x 4m: serviço de locação de tenda modelo piramidal, medindo 4 m x 4 m, com estrutura metálica resistente, sistema de encaixe e fixação por parafusos e conexões metálicas, cobertura e fechamento lateral em lona impermeável de alta resistência e sistema de iluminação.	Diária	215		
14	Tenda 6m x 6m: serviço de locação de tenda modelo piramidal, medindo 6 m x 6 m, com estrutura metálica resistente, sistema de encaixe e fixação por parafusos e conexões metálicas, cobertura e fechamento lateral em lona impermeável de alta resistência e sistema de iluminação.	Diária	215		
17	Camarim 4m x 4m: locação de camarim medindo no mínimo 4 m x 4 m, composto por estrutura modular em perfis metálicos ou alumínio, com fechamento em painéis estruturados apropriados para montagem de estandes, na cor branca, com altura mínima de 2,20 m. O camarim deverá possuir piso elevado estruturado, revestido em carpete ou material equivalente. Deverá conter porta de acesso com fechadura (com chave) e maçaneta, bem como espaço reservado para instalação de banheiro químico. Deverá conter no mínimo 02 luminárias, no	Diária	100		

309

	mínimo 02 pontos de tomada elétrica de 220 V, e 01 aparelho de ar-condicionado com capacidade mínima de 10.000 BTU. A cobertura deverá ser realizada por tenda do tipo chapéu de bruxa, com lona resistente e antichamas, dotada de sistema adequado de escoamento de águas pluviais com beiral com projeção mínima de 0,50 m além das paredes do camarim. A estrutura deverá possuir sistema de aterramento elétrico que deverá ser instalado em conformidade com as normas técnicas vigentes e exigências dos órgãos competentes, incluindo o Corpo de Bombeiros, o CREA e a ABNT.				
18	Camarim 6m x 6m: locação de camarim medindo no mínimo 6 m x 6 m, composto por estrutura modular em perfis metálicos ou alumínio, com fechamento em painéis estruturados apropriados para montagem de estandes, na cor branca, com altura mínima de 2,20 m. O camarim deverá possuir piso elevado estruturado, revestido em carpete ou material equivalente. Deverá conter porta de acesso com fechadura (com chave) e maçaneta, bem como espaço reservado para instalação de banheiro químico. Deverá conter no mínimo 02 luminárias, no mínimo 02 pontos de tomada elétrica de 220 V, e 01 aparelho de ar-condicionado com capacidade mínima de 10.000 BTU. A cobertura deverá ser realizada por tenda do tipo chapéu de bruxa, com lona resistente e antichamas, dotada de sistema adequado de escoamento de águas pluviais com beiral com projeção mínima de 0,50 m além das paredes do camarim. A estrutura deverá possuir sistema de aterramento elétrico que deverá ser instalado em conformidade com as normas técnicas vigentes e exigências dos órgãos competentes, incluindo o Corpo de Bombeiros, o CREA e a ABNT.	Diária	140		
19	Pavilhão Modulado 10,00 m x 40,00 m: locação de pavilhão modulado medindo 10,00 m de largura por 40,00 m de comprimento. Estrutura em box truss de alumínio ou material equivalente, modulada a cada 5,00 m, com pé-direito de 8,00 m, fixada ao solo por meio de sapatas e sistema de ancoragem apropriado. Cobertura em lona tipo KP100 ou equivalente, com tratamento UV e antichamas, no formato duas águas. Deverá possuir sistema de iluminação elétrica com no mínimo 2 refletores tipo HQI ou LED de potência equivalente, instalados a cada 5,00 m, incluindo cabeamento e central elétrica para funcionamento. Piso estruturado em módulos metálicos, contendo escada de acesso e rampa de acessibilidade, conforme normas da ABNT. A estrutura deverá	Diária	25		

310

	possuir sistema de aterramento adequado, atendendo às normas de segurança do CREA e do Corpo de Bombeiros.				

LOTE 4 MOBILIÁRIO PARA EVENTOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R$)**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**
5	Mesas plásticas: locação de mesa plástica, na cor branca, formato quadrado, empilhável, fabricada em material resistente e de boa durabilidade, com capacidade mínima de suporte de aproximadamente 80 kg de carga distribuída sobre o tampo, em adequado estado de conservação, limpeza e higiene, destinada à utilização em eventos.	Unidade	2.250		
11	Cadeiras plásticas: locação de cadeira plástica, na cor branca, sem braços, empilhável, fabricada em material resistente, com capacidade mínima de suporte de até 120 kg, em adequado estado de conservação, limpeza e higiene, destinada à utilização em eventos.	Unidade	5.000		

LOTE 5 SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R$)**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**
9	Segurança e Vigilância: prestação de serviços de segurança e vigilância, destinada ao controle de acesso, organização de público e proteção patrimonial, executada por profissionais do sexo feminino e masculino, devidamente capacitados, desarmados e uniformizados.	Unidade	760		

LOTE 6 SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R$)**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**
10	Bombeiro Civil: prestação de serviços de bombeiro civil devidamente qualificado e certificado, para atuação preventiva em eventos, compreendendo atividades de prevenção e combate a incêndio, atendimento a emergências, orientação ao público, prestação de primeiros socorros e demais ações	Diária	230		

311

	necessárias à segurança dos participantes nos locais de realização dos eventos.				

LOTE 7 EQUIPAMENTO DE IÇAMENTO E APOIO LOGÍSTICO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R$)**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**
16	Caminhão Munck com Operador – Diária de até 08 (oito) horas: Locação de caminhão equipado com guindaste hidráulico articulado tipo Munck ou equipamento equivalente, acompanhado de operador devidamente habilitado e qualificado, destinado à movimentação, carga, descarga, içamento, instalação, remoção e manutenção de estruturas, equipamentos e demais materiais utilizados em eventos promovidos pelo Município. A diária corresponderá à disponibilização do veículo e do operador por período de até 08 (oito) horas de trabalho, contadas a partir do início da execução dos serviços. Estão incluídas no preço da diária todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, tais como combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, pneus, seguros, tributos, deslocamentos, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, remuneração do operador/motorista e quaisquer outros custos diretos e indiretos, não sendo devido qualquer pagamento adicional pelo Município.	Diária	70		

LOTE 8 ESTRUTURAS PARA EVENTOS AGROPECUÁRIOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R$)**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**
20	Baias para caprinos e ovinos – locação, montagem e desmontagem: prestação de serviços de locação, transporte, montagem e desmontagem de baias modulares destinadas à acomodação, manejo e exposição de caprinos e ovinos durante eventos institucionais de natureza agropecuária, conforme demanda da Administração. Especificações técnicas mínimas: • Estrutura metálica tubular, galvanizada ou com tratamento anticorrosivo;	Diária	1.000		

312

	• Altura mínima de 1,10 m e máxima de 1,20 m; • Dimensões mínimas de 3,00 m x 3,00 m por unidade; • Fechamento lateral em grades metálicas adequadas para contenção segura dos animais; • Porteira frontal com sistema de travamento seguro; • Sistema de fixação adequado ao solo, garantindo estabilidade da estrutura; • Organização da montagem com corredores de circulação para tratadores e equipe técnica; • Sistema de iluminação adequado às áreas de exposição animal, quando necessário, garantindo visibilidade e segurança; • Instalações elétricas devidamente protegidas, quando aplicáveis; Inclusão de todos os serviços necessários à montagem, manutenção durante o evento e desmontagem completa após sua finalização.				

1.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência enquadram-se como serviços comuns, estando em conformidade com padrões usuais de mercado, cujas especificações técnicas e requisitos de desempenho foram definidos com base na real necessidade da Administração, podendo ser detalhados e complementados ao longo deste instrumento, a fim de contemplar eventuais particularidades inerentes à execução dos serviços.

2. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços será realizada de forma parcelada e sob demanda, de acordo com a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço. Cada Ordem de Serviço deverá indicar, de forma suficiente, o evento a ser atendido, o local, as datas e horários, os itens e quantitativos demandados, o cronograma de mobilização, montagem, funcionamento e desmontagem, bem como o prazo-limite para conclusão da instalação ou disponibilização dos serviços.

2.2. Considerando a diversidade dos lotes e a diferença de complexidade logística entre os serviços, não será adotado prazo único e indistinto de mobilização para todo o objeto. A antecedência de cada Ordem de Serviço deverá ser compatível com

313

o porte do evento e com a natureza da prestação, especialmente nos Lotes 2 e 3, que envolvem estruturas temporárias de maior complexidade, sem prejuízo de prazos superiores quando a fiscalização, as exigências técnicas ou a programação do evento assim recomendarem. O prazo-limite estabelecido na Ordem de Serviço terá natureza vinculante para a contratada e deverá ser fixado pela Administração em antecedência compatível com a complexidade do lote e com as exigências técnicas do evento.

2.3. Nos casos em que a execução dependa de ART, RRT, licença, vistoria, autorização, liberação técnica ou providência equivalente, a montagem deverá ser concluída com antecedência suficiente para a realização das verificações necessárias antes do início do evento, incumbindo à contratada providenciar tempestivamente a documentação de sua responsabilidade.

2.4. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados no Município de Caraúbas/RN, em locais previamente indicados na Ordem de Serviço, podendo ocorrer em áreas urbanas ou rurais, em dias úteis, finais de semana ou feriados e em horários compatíveis com a programação dos eventos, observadas as condições de segurança, acesso e logística aplicáveis.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN necessita contratar serviços especializados de locação de estruturas, equipamentos e serviços de apoio destinados à realização de eventos institucionais promovidos pelas Secretarias Municipais, os quais integram ações de natureza cultural, educacional, esportiva, social, administrativa e de desenvolvimento das políticas públicas municipais.

3.2. A necessidade decorre da insuficiência de estrutura própria do Município para atender, com segurança, continuidade e eficiência, às demandas existentes, especialmente quanto a equipamentos especializados e estruturas temporárias de maior complexidade, cuja aquisição, manutenção, armazenamento e operação permanentes não se mostram adequados à dinâmica variável e sazonal dos eventos.

3.3. A contratação também visa assegurar o cumprimento das exigências técnicas e de segurança incidentes sobre estruturas temporárias e serviços de apoio, inclusive normas técnicas da ABNT e exigências dos órgãos profissionais e de fiscalização competentes, quando aplicáveis, de modo a resguardar a integridade dos participantes, a regularidade dos eventos e a responsabilidade da Administração.

3.4. A ausência de contratação apta a responder às demandas em tempo útil poderá comprometer a realização das ações institucionais planejadas, ocasionando prejuízos à continuidade administrativa, à efetividade das políticas públicas, ao atendimento da população e à programação previamente divulgada dos eventos

314

municipais.

3.5. A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, condicionada à prévia autorização administrativa mediante Ordem de Serviço. O Sistema de Registro de Preços permite ajustar os quantitativos efetivamente utilizados às necessidades concretas de cada evento, sem impor contratação integral dos quantitativos estimados e sem prejuízo do controle da vantajosidade e da disponibilidade orçamentária.

4. PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, contado na forma definida no instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços possuirão prazo de vigência próprio, definido no respectivo instrumento, sem se confundir com a vigência da Ata, observadas as disposições dos arts. 84, parágrafo único, e 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 22/2024, quando aplicável à caracterização da continuidade do serviço.

4.3. Eventual prorrogação contratual dependerá de previsão no edital e no contrato, demonstração de vantajosidade, disponibilidade de créditos orçamentários, manutenção das condições de habilitação e autorização da autoridade competente, não decorrendo automaticamente da prorrogação da Ata de Registro de Preços.

5. VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O valor estimado da contratação será apurado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 004/2023, mediante pesquisa de preços e elaboração de mapa comparativo, cujos documentos comprobatórios integrarão os autos do procedimento.

5.2. A pesquisa de preços deverá definir o preço unitário máximo aceitável de cada item e o valor total estimado de cada lote, de modo a permitir a aplicação do critério de julgamento por lote sem afastar o controle dos preços unitários que compõem o agrupamento, em consonância com o art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

315

6.1. A contratação será realizada pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, com adjudicação por lote, observada a aceitabilidade simultânea do valor global ofertado e dos preços unitários máximos fixados para os respectivos itens.

6.2. O agrupamento foi definido a partir da correlação técnica, funcional, logística e operacional entre determinados itens. A modelagem busca preservar a competição e o parcelamento do objeto sem fragmentar a execução a ponto de exigir da Administração a coordenação de número excessivo de prestadores para um mesmo evento, especialmente quando a montagem, compatibilidade, segurança e responsabilização de determinadas estruturas dependem de atuação integrada.

6.2.1. Lote 1 - Estruturas de contenção e delimitação: reúne fechamentos metálicos e grades disciplinadoras destinados ao isolamento, delimitação de áreas e controle de fluxo, com logística de transporte, instalação e retirada correlata.

6.2.2. Lote 2 - Estruturas de palco, grid e praticáveis: reúne componentes com elevada interface operacional, cuja montagem exige compatibilidade, sincronização, estabilidade estrutural, definição de responsabilidade técnica e coordenação de cronograma.

6.2.3. Lote 3 - Estruturas modulares, coberturas e apoio: reúne stands, tendas, camarins e pavilhão modulado, itens que compartilham logística de transporte, montagem, desmontagem, sistemas modulares e exigências de segurança da instalação.

6.2.4. Lote 4 - Mobiliário para eventos: reúne mesas e cadeiras, itens homogêneos sob o ponto de vista do mercado fornecedor e da logística de entrega, disposição, recolhimento e padronização.

6.2.5. Os Lotes 5, 6, 7 e 8 foram mantidos autonomamente por corresponderem, respectivamente, a serviços de segurança e vigilância, bombeiro civil, equipamento de içamento e apoio logístico e estruturas para eventos agropecuários, segmentos especializados com requisitos próprios e mercado específico.

6.3. A composição em oito lotes não representa concentração do objeto em fornecedor único, mas parcelamento funcional destinado a equilibrar competitividade, economicidade, responsabilidade técnica, eficiência administrativa e segurança operacional. A solução encontra-se motivada no Estudo Técnico Preliminar e deverá ser reproduzida no edital.

6.4. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços e o julgamento por lote, eventual contratação de item específico integrante de determinado lote observará o disposto no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser precedida, quando exigível, de pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a

316

Administração, de modo a preservar a economicidade e a compatibilidade dos preços praticados.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. DA INVERSÃO DE FASES. A presente licitação adotará, de forma expressamente motivada, a inversão prevista no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme disciplina a ser estabelecida no edital.

7.1.1. A medida decorre de experiência administrativa concreta. No Pregão Eletrônico nº 90009/2024, destinado a objeto semelhante, foram registradas sucessivas ocorrências de desclassificações, inabilitações e convocações subsequentes, com prolongamento significativo do procedimento, cuja tramitação superou 120 (cento e vinte) dias. A referência a esse antecedente é utilizada como elemento de planejamento e prevenção, permanecendo a documentação comprobatória no respectivo processo administrativo para eventual consulta, fiscalização ou instrução complementar.

7.1.2. Para o objeto ora licitado, a demora decorrente de sucessivas convocações possui impacto relevante, pois os serviços se vinculam a calendários de eventos, montagem de estruturas temporárias e providências logísticas que demandam previsibilidade. A habilitação prévia permite verificar, desde o início, a aptidão jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira dos participantes, reduzindo o risco de que propostas economicamente classificadas não possam produzir contratação útil por ausência de requisitos essenciais.

7.1.3. A inversão de fases não afasta a competitividade, uma vez que os requisitos de habilitação serão proporcionais e, quanto à capacidade técnica, individualizados por lote. A medida atua conjuntamente com a garantia de proposta e com a qualificação técnica específica, cada instrumento destinado a risco próprio do procedimento.

7.1.4. Ficam, assim, explicitados os benefícios concretos da inversão: racionalização do rito, redução do risco de convocações sucessivas, maior previsibilidade temporal, seleção prévia de licitantes efetivamente aptos e proteção do calendário de execução das políticas públicas relacionadas aos eventos municipais.

7.2. Habilitação jurídica

7.2.1. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, quando for o caso;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

317

7.2.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados dos documentos mencionados no item anterior;

7.2.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.3. Regularidade fiscal e trabalhista

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.3.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;

7.3.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.5. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias;

7.3.6. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;

7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4. Da qualificação técnica

7.4.1. A qualificação técnica será exigida de forma proporcional ao lote efetivamente disputado, vedada a transposição automática, para lotes autônomos, de requisitos técnicos próprios de segmentos distintos. A comprovação observará o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e deverá guardar pertinência material com as parcelas relevantes do respectivo lote.

7.4.2. Lote 1 - Estruturas de contenção e delimitação: apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove experiência compatível com locação, instalação e retirada de fechamentos, grades disciplinadoras ou estruturas equivalentes destinadas a isolamento e controle de fluxo em eventos.

7.4.3. Lote 2 - Estruturas de palco, grid e praticáveis: apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional compatível com locação e montagem de palcos, grids, praticáveis ou estruturas temporárias equivalentes. Deverão ser

318

apresentados registro da empresa perante o conselho profissional competente, quando exigível, indicação de profissional habilitado e respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT ou documento equivalente admitido em lei, relacionada às parcelas técnicas relevantes.

7.4.4. Lote 3 - Estruturas modulares, coberturas e apoio: apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional compatível com montagem de tendas, stands, camarins, pavilhões ou estruturas modulares equivalentes. Quando a natureza das estruturas exigir responsabilidade técnica, deverão ser apresentados registro perante o conselho profissional competente, indicação de profissional habilitado e respectivo acervo técnico compatível.

7.4.5. Lote 4 - Mobiliário para eventos: apresentação de atestado que comprove experiência compatível com locação, fornecimento, entrega e recolhimento de mesas, cadeiras ou mobiliário equivalente, sem exigência de documentos próprios de engenharia ou montagem de estruturas.

7.4.6. Lote 5 - Serviços de segurança e vigilância: apresentação de atestado que comprove experiência compatível com o serviço correspondente, bem como das autorizações, registros e documentos legalmente exigíveis para o exercício da atividade, naquilo que seja aplicável ao objeto e ao regime de execução.

7.4.7. Lote 6 - Serviços de bombeiro civil: apresentação de atestado de experiência compatível e comprovação de que os profissionais destinados à execução possuirão formação, certificação, habilitação e demais requisitos exigidos pela legislação aplicável à atividade.

7.4.8. Lote 7 - Equipamento de içamento e apoio logístico: apresentação de atestado de experiência compatível com locação, disponibilização ou operação de caminhão Munck ou equipamento equivalente, devendo a contratada comprovar, antes da execução, a regularidade do equipamento e a habilitação e capacitação do operador exigidas pelas normas aplicáveis.

7.4.9. Lote 8 - Estruturas para eventos agropecuários: apresentação de atestado que comprove experiência compatível com locação, montagem ou disponibilização de baias, currais móveis ou estruturas equivalentes destinadas à acomodação e exposição de animais.

7.4.10. Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deverá ter firma reconhecida em cartório ou estar acompanhada de documento que comprove sua autenticidade.

7.4.11. A comprovação da capacidade técnica poderá ser realizada mediante um ou mais atestados, desde que, em conjunto, demonstrem experiência compatível com

as parcelas exigidas para o lote disputado, observados os limites legais para eventual fixação de quantitativos mínimos.

7.4.12. Nos Lotes 2 e 3, o vínculo do profissional técnico com a licitante poderá ser comprovado por contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou outro meio juridicamente idôneo admitido no edital, acompanhado do registro profissional válido no conselho competente.

7.4.13. A empresa contratada deverá apresentar, previamente ao início da execução dos serviços que assim o exijam, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT correspondente às estruturas efetivamente demandadas na Ordem de Serviço.

7.4.14. As licitantes deverão declarar que dispõem, ou que disporão no momento da contratação, de equipe técnica, estrutura operacional e equipamentos suficientes à execução do lote em que participarem, sem prejuízo da comprovação documental exigida para cada atividade.

7.4.15. Deverá ser apresentado Alvará de Funcionamento ou documento equivalente expedido pelo órgão competente, quando exigível e compatível com a atividade exercida.

7.4.16. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade e a suficiência das informações prestadas, inclusive mediante consulta aos emitentes dos atestados, aos conselhos profissionais e aos órgãos de fiscalização competentes.

7.5. Qualificação econômico-financeira

7.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, observadas as hipóteses legais aplicáveis às pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos.

7.5.2.1. Eventual exigência de índices econômico-financeiros somente poderá ser utilizada se os respectivos indicadores, fórmulas e valores mínimos estiverem expressamente definidos no Edital e devidamente motivados no processo administrativo, vedada a inabilitação com fundamento em critério econômico-financeiro não previamente estabelecido de forma objetiva.

7.5.2.2. Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis exigidos limitar-se-ão ao último exercício social já exigível, admitido balanço de abertura quando juridicamente cabível.

7.6. DA GARANTIA DE PROPOSTA - REQUISITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO

7.6.1. Será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor da proposta inicial apresentada pelo licitante para cada lote em que participar, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021. O licitante que participar de mais de um lote deverá comprovar garantia suficiente para cada lote disputado, admitida garantia única desde que seu valor corresponda à soma dos valores exigidos em razão das propostas iniciais apresentadas para os respectivos lotes e permita identificar inequivocamente sua vinculação ao certame.

7.6.2. A garantia poderá ser prestada por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública admitidos em lei, seguro-garantia, fiança bancária emitida por instituição autorizada a operar no País ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, conforme art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, na forma do art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.4. A execução integral da garantia de proposta ficará restrita às hipóteses legais de recusa em assinar o contrato ou de não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, sem prejuízo da apuração de outras infrações administrativas pelos meios próprios.

7.6.5. A garantia de proposta não substitui a análise de exequibilidade, a habilitação, a aplicação das sanções cabíveis nem o devido processo administrativo. Sua exigência decorre do histórico de frustração e prolongamento de procedimentos semelhantes, notadamente do Pregão Eletrônico nº 90009/2024, e busca reforçar a seriedade da participação sem onerar o licitante por lotes que não pretenda disputar.

7.7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.7.1. Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do impacto potencial do inadimplemento sobre eventos com datas definidas, estruturas temporárias, logística de montagem e continuidade das ações públicas programadas.

321

7.7.2. Caberá à contratada optar por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Na hipótese de opção por seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.3. A garantia deverá permanecer válida durante toda a execução do contrato e ser complementada ou ajustada quando houver alteração do valor contratual que repercuta sobre sua base de cálculo. A liberação ou restituição ocorrerá após a fiel execução ou nas demais hipóteses previstas em lei, com atualização monetária quando prestada em dinheiro.

7.7.4. A garantia de execução não se confunde com a garantia de proposta: a primeira protege o adimplemento das obrigações após a contratação; a segunda incide na fase competitiva e de formação do vínculo. A coexistência de ambas decorre da diversidade dos riscos tutelados.

7.8. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.8.1. O julgamento observará o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global para o lote, desde que todos os seus preços unitários sejam iguais ou inferiores aos respectivos limites máximos fixados pela Administração e que sejam atendidas as demais exigências do edital.

7.8.2. Será desclassificada a proposta que contenha vício insanável, descumpra especificações técnicas, apresente preço inexequível, permaneça acima do orçamento estimado ou do preço unitário máximo aplicável, ou incorra nas demais hipóteses previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvada a possibilidade de diligência e saneamento nas hipóteses legalmente admitidas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS OU ESPECIALIZADOS

8.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência classificam-se, em regra, como serviços comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, viabilizando a utilização da modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2. O objeto compreende locação de estruturas e equipamentos, montagem, desmontagem, transporte, operação e serviços auxiliares para eventos, com requisitos objetivos de dimensão, capacidade, segurança, qualificação profissional e desempenho, sem predominância de atividade intelectual que inviabilize o julgamento pelo menor preço.

8.3. A execução ocorrerá sob demanda, em atendimento a necessidades recorrentes das Secretarias Municipais ao longo do exercício. Para fins de duração contratual, deverá ser observada a disciplina do Decreto Municipal nº 22/2024, que trata dos serviços e fornecimentos contínuos no âmbito municipal, sem prejuízo da análise concreta da vigência de cada instrumento decorrente da Ata de Registro de Preços.

9. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. Após a completa prestação dos serviços demandados em cada Ordem de Serviço, a contratada encaminhará ao responsável pela fiscalização as notas fiscais correspondentes, acompanhadas da documentação necessária à verificação, ao atesto e à liquidação da despesa.

9.2. O pagamento será realizado após o atesto da execução pela fiscalização competente e o regular processamento da liquidação da despesa.

9.3. A contratada deverá emitir os documentos fiscais em conformidade com os valores unitários e totais efetivamente executados e aceitos, indicando os dados do Contratante:

9.3.1. Dados do Contratante:

9.3.2. Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

9.3.3. CNPJ: 08.349.102/0001-29

9.4. O pagamento será efetuado por meio eletrônico, a crédito da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo e da regular liquidação da despesa, observadas as condições previstas no edital e no contrato.

9.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para correção, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da reapresentação do documento fiscal válido, sem prejuízo das regras legais de liquidação e pagamento.

10. DO REAJUSTE, REVISÃO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O edital e os contratos deverão prever índice de reajustamento de preços com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Para as parcelas do objeto sujeitas a reajustamento em sentido estrito, será adotado o IPCA/IBGE, ou outro índice oficial expressamente definido no Edital de forma compatível com a natureza dos custos, observado o interregno mínimo legal.

323

10.3. Nas hipóteses em que houver serviço contínuo com predominância ou dedicação exclusiva de mão de obra e estiverem presentes os requisitos legais, o instrumento convocatório deverá disciplinar a repactuação na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, sem aplicação automática de índice que desconsidere a estrutura efetiva de custos.

10.4. O reajustamento e a repactuação, quando cabíveis e não caracterizarem alteração contratual, poderão ser formalizados por apostila, observada a legislação aplicável. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração dos pressupostos legais e da adequada instrução do pedido.

10.5. A disciplina dos preços registrados durante a vigência da Ata observará as regras do edital, da Ata, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável, preservadas a vantajosidade e a compatibilidade com os preços de mercado.

11. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos da seguinte forma:

11.1.1. Provisoriamente, no ato da execução dos serviços, mediante verificação inicial das condições de instalação, funcionamento e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

11.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade dos serviços executados com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a avaliação da qualidade, segurança e funcionamento das estruturas e equipamentos, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados do recebimento provisório;

11.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, considerar-se-á como realizado o recebimento definitivo ao término do referido prazo;

11.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas exigidas, cabendo à contratada proceder às correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração e no prazo estabelecido pela fiscalização.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS 324

12.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, bem como efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços de forma adequada, inclusive informando previamente os locais, datas, horários e demais especificações dos eventos;

12.1.3. Emitir, formalmente, as Ordens de Serviço contendo as informações necessárias à execução, com antecedência compatível com a complexidade de cada evento;

12.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo razoável para sua correção;

12.1.5. Determinar, quando for o caso, a substituição de equipamentos, estruturas ou profissionais que não atendam às exigências estabelecidas ou que comprometam a adequada execução dos serviços;

12.1.6. Verificar e atestar a execução dos serviços, para fins de recebimento e pagamento;

12.1.7. Exigir, durante toda a execução contratual, o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo solicitar, a qualquer tempo, a documentação comprobatória atualizada;

12.1.8. Planejar e organizar previamente os eventos, de forma a permitir a adequada execução dos serviços contratados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração;

13.1.2. Realizar o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos, garantindo pleno funcionamento, segurança e qualidade durante toda a execução dos eventos;

13.1.3. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, especialmente quanto à montagem e desmontagem das estruturas, de modo a não comprometer a realização dos eventos;

13.1.4. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.4.1. Manter vigente e suficiente, durante todo o período contratual, a garantia de execução prevista neste Termo de Referência, promovendo sua complementação, renovação ou adequação sempre que necessário, nos prazos definidos no edital e no contrato.

13.1.5. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança e estabilidade das estruturas e equipamentos fornecidos, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT, bem como as exigências dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros e CREA/CAU, quando aplicável;

13.1.6. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para a execução dos serviços, incluindo, quando necessário, responsável técnico habilitado;

13.1.7. Apresentar, quando aplicável, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), garantindo a regularidade da execução dos serviços;

13.1.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, nas hipóteses admitidas em lei;

13.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outros custos necessários;

13.1.10. Indenizar a Administração por quaisquer danos causados direta ou indiretamente, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por eventuais prejuízos;

13.1.11. Substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer estruturas, equipamentos ou serviços que não atendam às especificações ou apresentem falhas de funcionamento;

13.1.12. Cumprir a legislação trabalhista vigente, não permitindo a utilização de trabalho de menores em desacordo com a lei;

13.1.13. Atender prontamente às solicitações da Administração e às determinações da fiscalização, garantindo a continuidade e regularidade da execução dos serviços.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

326

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, conforme a natureza e a gravidade da conduta e observados os critérios do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.2.2. Multa:

14.2.2.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

14.2.2.2. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses e pelo prazo previstos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o âmbito de incidência definido pela legislação.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses legais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados o art. 156, § 5º, e o devido processo de responsabilização.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal, se for o caso.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal e será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo

Ação: 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Ação: 1022 Apoio à Realização de Feira da lua

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

328

Ação: 2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção do desenvolvimento do ensino

Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer

Despesa: 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2028 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental;

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fontes de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ação: 2048 Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

329

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2050 Formação continuada de profissionais da educação

Despesa: 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2058 Incentivo ao desporto comunitário no município

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2181 Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Creche

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação;

Ação: 2182 Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário

Unidade Orçamentária: 09.001 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviço públicos de saúde.

Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013.

Ação: 2101 – Desenvolvimento das Ações de Vigilância Sanitária

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviço públicos de saúde.

Ação: 2102 – Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviço públicos de saúde.

Fonte de Recurso 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013.

Ação: 2138 – Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviço públicos de saúde.

Fonte de Recurso 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013.

Ação: 2140 – Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviço públicos de saúde.

331

Ação: 2141 – Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviço públicos de saúde.

Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013.

Ação: 2142 – Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviço públicos de saúde.

Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2159 – Ações de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2160 – Ações de Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

332

Ação: 2161 – Ações da Atenção Básica Prisional

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviço públicos de saúde.

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2162 – Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviço públicos de saúde.

Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2166 – Incentivo Financeiro da APS

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16050000 – Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviço públicos de saúde.

Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013.

Ação: 2168 – Manutenção do Programa de Atenção à Saúde Bucal

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

333

Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviço públicos de saúde.

Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2205 – Custeio para Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviço públicos de saúde.

Ação: 2206 – Custeio do Centro Especializado em Reabilitação (CER)

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviço públicos de saúde.

Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Ação: 2012 Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Ação: 2013 – manutenção das atividades e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

Ação: 2088 – Apoio a realização da exposição agropecuária anual

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

334

Unidade Orçamentária: 12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2059 – Manutenção de Acolhimento Institucional ao Idoso em Situação de Violência e Risco Social
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2060 – Desenvolver Projetos Voltados a Assistência a Criança e ao Adolescente
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2062 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2103 – PROCADSUAS
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: 2108 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD-SUAS
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: 2111 – Programa BPC na Escola
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2112 – Gestão de Benefícios Eventos
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2113 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

335

Ação: 2114 – Bloco da Proteção Social Especial de Média a Alta Complexidade (MAC)
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Ação: 2116 – Bloco da Proteção Social Básica
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: 2119 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2124 – Manutenção das Atividades da Casa da Cidadania e Conselhos Vinculados Administrativamente
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2132 – Desenvolver um Projeto Municipal Integrado de Segurança Alimentar e Nutricional
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2191 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Emendas Parlamentares)
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16650000 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Unidade Orçamentária: 16.001 Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação: 2030 Implementar e Fomentar as Atividades dos Conselhos Municipais da Mulher,

336

do Idoso, da Criança
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2031 Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 16600000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Ação: 2014 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ação: 2027 Apoio e Manutenção as Atividades de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho

Ação: 2037 Regularização Fundiária, Reforma, Adequação e Ampliação de Moradias para Famílias Carentes
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2041 Fundo Municipal da Infância e Adolescente
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2042 Fundo Municipal do Idoso
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2055 Manutenção de Atividades de Apoio a Mulher, Juventude e PCD
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2120 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos

337

Ação: 2121 Ações de Promoção, Defesa e Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – Estratégia Selo UNICEF
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas, operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2094 Manutenção das Atividades Culturais
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2096 Apoio e Incentivo à Organização de Grupos Culturais
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2098 Fomento e Incentivo ao Desenvolvimento do Turismo Local

338

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2184 Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

17. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração formalmente designado, ao qual competirá acompanhar a execução, registrar ocorrências, exigir correções e dar ciência à Administração dos fatos relevantes.

17.2. O representante da Contratante deverá possuir conhecimento e condições adequadas ao acompanhamento e controle da execução, podendo solicitar apoio técnico quando a complexidade do lote assim exigir.

17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por irregularidades, falhas técnicas, defeitos, vícios, inadequação de materiais ou equipamentos e danos decorrentes da execução.

17.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução, indicando as providências determinadas e os prazos concedidos para regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis.

Caraúbas - RN, 27 de julho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS DE MELO VARELA
Secretário de Administração
Portaria n° 003/2025-GP